

DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURILÂNDIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 11.483.837/0001-55, com sede na Avenida São Paulo, nº s/n, Qd. 52, Lt. 731 CEP.: 75.930-000, nesta cidade de Maurilândia, Estado de Goiás, por meio do presente edital, assinado pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, MICAEL SOUZA DUTRA**, TORNA PÚBLICO que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PROCESSO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA	
Envio de Proposta	Data de Início: 22/09/2023 às 09h00min Data Final: 27/09/2023 às 17h00min
Referência de Horário	Horário de Brasília
Local	licitacao@maurilandia.go.gov.br
Nota	Documentos de PROPOSTA DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO deverão ser enviados obrigatoriamente via, sobpena de inabilitação.

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para contratação de empresa especializada em implantação de sistema de exibição de propagandas institucionais em televisões instaladas nas unidades de Saúde, atendendo a demanda da Fundo Municipal de Saúde, conforme o Termo de Referência.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO;**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S**, para exercício de 2023.

3. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1 O valor global estimado para contratação será com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4. DO PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 4.1 Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail: licitacao@maurilandia.go.gov.br, e poderão ser entregues também pessoalmente ao departamento de Compras do Município de Maurilândia, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas recebidas em até 04 (quatro) dias úteis subsequentes à publicação deste Termo de Referência no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Maurilândia (GO) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/09/2023 às 17:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2 Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de identificação dos sócios;
- 4.2.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede do Fornecedor;
- 4.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, da Sede do Fornecedor;
- 4.2.6 Certidão de Regularidade com o FGTS;
- 4.2.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 5.2 O pagamento será efetuado em parcela única, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação a conclusão dos serviços com apresentação das faturas.
- 5.3 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CNPJ 11.483.837/0001-55

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

6. DO PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 6.1 Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.
- 6.2 Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.
- 6.3 Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e validos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade como contido no Termo de Referência.
- 6.4 Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 6.5 Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

7. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.
- 7.2 Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.
- 7.3 Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e validos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade como contido no Termo de Referência.
- 7.4 Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 7.5 Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

8. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e

indiretas decorrentes da execução do objeto.

- 8.2 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.
- 8.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 8.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.
- 8.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.6 A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.7 A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:
- 8.7.1 Nome da Pessoa Jurídica com número de inscrição no CNPJ;
 - 8.7.2 Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;
 - 8.7.3 Data e local da sede do Fornecedor;
 - 8.7.4 Preço unitário, conforme valor mensal, com até duas casas decimais após a vírgula;
 - 8.7.5 Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula;
 - 8.7.6 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 8.8 Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

- 9.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

- 10.1** Para cobertura das despesas com os contratos a serem realizados para o ano de 2023, serão utilizados recursos orçamentários destinado a **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com a seguinte dotação: 05.0501.10.302.0210.2.095.3.3.90.39, Ficha 20230473, Fonte 102

Maurilândia (GO), 21 de setembro de 2023.

MICAEL SOUZA DUTRA

Agente de Contratação

Portaria nº 291/2023

VANUZA AUREA PINHEIRO

Equipe de Apoio de Contratação

Portaria nº 291/2023

MACKSSUEL INÁCIO SILVA

Equipe de Apoio de Contratação

Portaria nº 291/2023

CNPJ 11.483.837/0001-55

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(Serviço Instalação de Exibição de Propagandas Institucionais)

1. OBJETO

- 1.1 Trata-se o presente termo visa orientar a contratação de empresa especializada em implantação de sistema de exibição de propagandas institucionais em televisões instaladas nas unidades de Saúde, atendendo a demanda da Fundo Municipal de Saúde, conforme o Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa para implantação de sistema de exibição de propagandas institucionais em televisões instaladas nas unidades de Saúde, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em implantação de sistema de exibição de propagandas institucionais em televisões instaladas nas unidades de Saúde, atendendo a demanda da Fundo Municipal de Saúde, conforme o Termo de Referência.	12	SV	*****	*****
02	Serviço de implantação de sistema de exibição	01	SV	*****	*****
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)					*****

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A presente contratação ampara-se **no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal** e no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 37, XXI da CF/1988:

Art. 37 - *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

CNPJ 11.483.837/0001-55

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto Nº 11.317 de 29/12/2022).

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1** Considerando que, o seu objetivo é a disseminação de ideias no intuito de moldar e influenciar a opinião pública, motivando comportamentos desejados por uma instituição ou provocando mudanças na imagem pública desta, mostrando transparência de obras e serviços que foram realizados pela gestão.
- 4.2** Considerando que, além das propagandas institucionais, será inserido um controle de atendimento por senhas, mantendo assim a devida ordem e a satisfação de ordem ao público.
- 4.3** Considerando que, Trata-se de serviço que apoia a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia (GO), posto que a população devem, cada vez mais, ter conhecimento sobre a atuação das atividades na área da saúde, atingindo assim o maior número de munícipes.

CNPJ 11.483.837/0001-55

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 4.4 Desta forma, tal contratação é o meio necessário para obter êxito nas ações direcionadas para área da saúde, permitindo assim, maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados nas entidades desta municipalidade.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO BENS

- 5.1 O objeto da contratação dessa dispensa de licitação constitui-se bem comum, nos termos inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A Secretaria Municipal de Saúde passará somente as mídias contendo as informações necessárias, a serem exibidas;
- 6.2 As imagens e sons deverão estar em perfeita qualidade para a emissão de áudio e vídeo limpo, claro e ao alcance dos ouvintes;
- 6.3 A quantidade foi estimada para um período de 12 (doze) meses, para a vigência contratual.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1 Será exigido do Fornecedor a ser contratado a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação:

7.1.1 PESSOA JURÍDICA

- a) Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de identificação dos sócios;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede do Fornecedor;

CNPJ 11.483.837/0001-55

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, da Sede do Fornecedor;
- f) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO

- 8.1 Foi realizado pesquisa direta com fornecedor especializado no ramo, sendo apurado um valor estimado para o custo total para a prestação dos serviços ora preterido desta dispensa de licitação inferior a R\$ **57.208,33** (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), conforme previsto no **art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021** pela prestação dos serviços de propaganda volante, já incluso todos os custos diretos e indireto para execução dos serviços conforme planilha abaixo:

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1 A contratação terá vigência pelo prazo de estimado para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, especificamente no artigo 6º, inc. XVII e art. 105, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 9.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A gestão dos contratos advindos desta solicitação ficará a cargo da Secretária de Saúde do Município a quem caberá à gestão e fiscalização da execução do contrato ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis.

CNPJ 11.483.837/0001-55

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento será mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Fatura, devidamente atestada ou pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde ou por servidor designado pela mesma.
- 11.2** Estando a documentação de acordo e atestada pela Gestora, bem como pelo setor de Controle Interno da Prefeitura, o pagamento será feito de acordo com o cronograma financeiro da secretaria Municipal de finanças do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Obrigações da Contratante:

- 12.1.1** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.1.2** Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA;
- 12.1.3** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.1.4** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 12.1.5** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 12.1.6** À Secretaria de Saúde, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 12.1.7** O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

13.1 Obrigações do Contratado:

- 13.1.1** Prestação do serviço em conformidade com o objeto do contrato;
- 13.1.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Maurilândia (GO) ou a terceiros;

CNPJ 11.483.837/0001-55

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 13.1.3 Representar-se por profissional habilitado que dirigirá os serviços;
- 13.1.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 13.1.6 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato de prestação dos serviços;
- 13.1.7 Manter sigilo sobre os serviços prestados, não divulgando nem informando, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, ao menos que expressamente autorizada.
- 13.1.8 A empresa ou profissional deverá denominar equipe composta por profissionais com comprovada experiência na realização dos serviços constantes neste Termo de Referência que ficarão à disposição desta Secretaria.
- 13.1.9 A empresa deverá dispor de equipamentos, estrutura física próprio para realização dos serviços.
- 13.1.10 A fiscalização do cumprimento das atividades prescritas no presente Termo de Referência caberá exclusivamente à Contratante.
- 13.1.11 As imagens e sons deverão estar em perfeita qualidade para a emissão de áudio e vídeo limpo, claro e ao alcance dos ouvintes;
- 13.1.12 A CONTRATADA deverá exibir somente conteúdos institucionais disponibilizados pela Secretaria de Saúde;

14. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÃO:

- 14.1 Fica estabelecido que, a critério da Secretaria de Saúde, os valores constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente previsto.

15. DO PAGAMENTO:

- 15.1 A Secretaria de Saúde, providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 15.2 O pagamento será efetuado em parcela única, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação a conclusão dos serviços com apresentação das faturas.
- 15.3 A Secretaria de Saúde, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CNPJ 11.483.837/0001-55

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

16. DAS PENALIDADES:

16.1 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de fornecimento em caso de atraso na execução do serviço, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

III - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS:

17.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/21, com observância do disposto no termo de referência e na minuta do contrato.

18. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.

18.2 Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.

18.3 Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e válidos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade como contido no Termo de Referência.

CNPJ 11.483.837/0001-55

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 18.4 Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 18.5 Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

19. PROPOSTA COMERCIAL

- 19.1 Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.
- 19.2 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.
- 19.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 19.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.
- 19.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 19.6 A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 19.7 A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:
- 19.7.1 Nome da Pessoa Jurídica com número de inscrição no CNPJ;
- 19.7.2 Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;
- 19.7.3 Data e local da sede do Fornecedor;
- 19.7.4 Preço unitário, conforme valor mensal, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 19.7.5 Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula; e
- 19.7.6 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

CNPJ 11.483.837/0001-55

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

19.8 Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail: licitacao@maurilandia.go.gov.br ou entrega pessoal ao departamento de compras do Município de Maurilândia (GO), sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas recebidas em até 04 (quatro) dias úteis subsequentes à publicação deste Termo de Referência no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Maurilândia (GO) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

19.9 Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

20.DA VALIDADE DA PROPOSTA:

20.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

21.1 Para cobertura das despesas com os contratos a serem realizados para o ano de 2023, serão utilizados recursos orçamentários destinados a **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com a seguinte dotação: 5.0501.10.302.0210.2.095.3.3.90.39, Ficha 20230473, Fonte 102

Maurilândia (GO), 21 de setembro de 2023.

RENATA AUGUSTA CHAVES

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 01/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURILÂNDIA (GO)
At. Agente de Contratação
Dispensa de Licitação nº **/2023

Prezado Senhor,

A empresa *****, com sede na Avenida ***** nº ***, Quadra ** Lote ** Bairro *****, CEP **.*-***-****, Município de ***** (*****) inscrito no CNPJ/MF. sob o n.º ****.*-***-****/****-**, através de seu representante legal Sr. (a) *****, brasileira, casada, empresária, portador (a) do R.G. n.º *.*-***-**** SSP/**** e CPF/MF sob n.º ****.*-***-****, residente e domiciliada a Avenida Goiás, nº 481 Centro, Maurilândia (GO), apresenta sua proposta para SISTEMA DE EXIBIÇÃO DE PROPAGANDAS INSTITUCIONAIS, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em implantação de sistema de exibição de propagandas institucionais em televisões instaladas nas unidades de Saúde, atendendo a demanda da Fundo Municipal de Saúde, conforme o Termo de Referência.	12	SV	*****	*****
02	Serviço de implantação de sistema de exibição	01	SV	*****	*****
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)					*****

- O Valor total da Proposta é R\$ ***** (*****);
- Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.
- Declara que todos os impostos, taxas e demais encargos estão inclusos na proposta.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados desta data.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

***** (***), **** de ***** de 2023

Empresa: *****
Nome do Representante: *****
Cargo: *****
CPF (MF): *****

CNPJ 11.483.837/0001-55
Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena
Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(Serviço Instalação de Exibição de Propagandas Institucionais)**

Nº **/2023

DISPENSA nº **/2023

Contrato Público de Prestação de Serviços nº **/2023, que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA**, Estado de Goiás, e a Empresa *****.

Processo Administrativo nº ***/2023

I. PREÂMBULO:

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CONTRATANTE**, o *****, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no **CNPJ (MF) nº: **.***.*/****-***, com sede na *****, nº **, Quadra **, Lote **, Bairro *****, CEP.: **.***.***, representado pelo Sr. *****, inscrito no CPF/MF sob o nº ****.***.***-** e portador da RG nº *.***.*** ***/****, residente e domiciliado a *****, na *****, nº **, Quadra **, Lote **, Bairro *****, CEP.: **.***.*** e do outro lado **CONTRATADO** *****, inscrito no **CNPJ/MF nº: **.***.*/****-***, com sede na *****, nº ****, Quadra **, Lote **, Bairro *****, CEP.: **.***.***, nesta ato representado pelo Sr. *****, inscrita no CPF/MF sob o nº ****.***.***-** e portador Carteira de Identidade da RG nº *.***.*** ***/**, residente e domiciliado em *****, na *****, nº **, Quadra **, Lote **, Bairro *****, CEP.: **.***.***, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **/2023** que se acha vinculado ao processo administrativo nº *****/2023 e à proposta da **CONTRATADA** sendo regido pelo art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a minuta padronizada de contrato, bem como a IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e pelas cláusulas e condições seguintes:

II. DA DATA E LOCAL

Lavrado e assinado em Maurilândia, Estado de Goiás, no Gabinete da Prefeita de Maurilândia, aos *** (*****) dias do mês de ***** de 2023.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato decorre da **DISPENSA nº **/2023**, constante no Processo Administrativo nº *****/2023, em especial, em obediência ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e, por fim, à Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de empresa especializada em implantação de sistema de exibição de propagandas institucionais em televisões instaladas nas unidades de Saúde, atendendo a demanda da Fundo Municipal de Saúde, conforme o Termo de Referência, conforme descrito abaixo:

CNPJ 11.483.837/0001-55

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE REPRODUÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAIS EM TELEVISÕES DAS UNIDADES COM CONTROLE DE ATENDIMENTO POR SENHAS PARA 6 UNIDADES SAÚDE	12	SV	*****	*****
02	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE EXIBIÇÃO	01	SV	*****	*****
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)					*****

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 Pela execução dos serviços prevista no presente instrumento o Município de Maurilândia pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ***** (*****), mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Fatura, devidamente atestada ou pelo Gestor da Secretaria Municipal de Administração ou por servidor designado pelo mesmo.
- 2.2 Todas as despesas de viagens e deslocamentos do pessoal técnico da CONTRATADA, tais como combustível, refeição e hospedagem, estritamente a serviço da CONTRATANTE, correção inteiramente por conta da CONTRATANTE.
- 2.3 A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;
- 2.4 Os valores, de outra parte, poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços locados ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado. O índice adotado para reajuste é o IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE CONTRATUAL

- 3.1. Toda alteração ou prorrogação deverá ser precedida por termo aditivo, atendido ao disposto nos artigos 124 e 136 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo referente a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato, aplicando o índice econômico IGPM, nos termos do artigo 136, I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato terá vigência de ** (*****) meses, contados à partir da assinatura em *** de **** de 2023 até **** de ***** de 2023 e/ou até **a conclusão do serviço prestado**, podendo ser prorrogado em interesse das partes até prazo máximo previsto em Lei, nos termos do artigo 6º, inc. XVII e art. 105, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato são oriundos de recursos próprios do município através do orçamento municipal e correrá à conta do corrente exercício financeiro, com recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, destinado ao **MANUTENÇÃO DO FUNDO**

CNPJ 11.483.837/0001-55

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS na DOTAÇÃO nº **.****.***.***.***.*.***.*.***.**, FICHA 2023*****,
FONTE *****

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Obrigações da Contratada:

- 6.1.1 Prestação do serviço em conformidade com o objeto do contrato;
- 6.1.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Maurilândia (GO) ou a terceiros;
- 6.1.3 Representar-se por profissional habilitado que dirigirá os serviços;
- 6.1.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.6 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato de prestação dos serviços;
- 6.1.7 Manter sigilo sobre os serviços prestados, não divulgando nem informando, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, ao menos que expressamente autorizada.
- 6.1.8 A empresa ou profissional deverá denominar equipe composta por profissionais com comprovada experiência na realização dos serviços constantes neste Termo de Referência que ficarão à disposição desta Secretaria.
- 6.1.9 A empresa deverá dispor de equipamentos, estrutura física próprio para realização dos serviços.
- 6.1.10 A fiscalização do cumprimento das atividades prescritas no presente Termo de Referência caberá exclusivamente à Contratante.
- 6.1.11 As imagens e sons deverão estar em perfeita qualidade para a emissão de áudio e vídeo limpo, claro e ao alcance dos ouvintes;
- 6.1.12 A CONTRATADA deverá exibir somente conteúdos institucionais disponibilizados pela Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 7.1.2 Comunicar formalmente à CONTRATADA, em caso de necessidade de ampliação, redução ou alteração do objeto, para que sejam analisadas pela CONTRATADA.

- 7.1.3 Fazer os pagamentos nos prazos pactuados.
- 7.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.5 Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.
- 7.1.6 Exercer acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.1.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.8 Outras obrigações estabelecidas no termo de contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

- 8.1 De acordo com o art. 124, da Lei 14.133/2021, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - 8.1.1 unilateralmente pela Administração:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
 - 8.1.2 por acordo entre as partes:
 - a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- § 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
- § 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de

CNPJ 11.483.837/0001-55

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

- § 3º Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- § 1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Nos termos das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 a extinção poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III. fiscalizar sua execução;
- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pelo Município de Maurilândia. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade do CONTRATADO na execução dos serviços.

CNPJ 11.483.837/0001-55

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

13.1.1 Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- I. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- II. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- III. O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- IV. A decretação de falência ou insolvência civil;
- V. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- VI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- VII. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

13.2 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21 conforme Cláusula Décima Primeira de Contrato.

13.3 É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos da rescisão prevista nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AOS CASOS OMISSOS

14.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa demora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

15.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:

- I advertência;
- II multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato,

III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Toda a infraestrutura, tais como: hardware, sistemas operacionais, estrutura de rede, operadores com conhecimentos básicos em informática, entre outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATANTE.

16.2 A responsabilidade da CONTRATADA limita-se no fornecimento dos programas constante nos sistemas de informática de sua propriedade, conforme especificado no objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Maurilândia – GO, não obstante outro domiciliado que o CONTRATADO venha adotar ao qual expressamente aqui renúncia.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Maurilândia - GO, ** de ** de 2023.

CONTRATANTES:

CNPJ(MF): **.***.***/*-**-**

CONTRATANTE

CNPJ(MF): ***.***.***/*-**-**

CPF (MF): **.***.***-**-**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura

CPF (MF):

Assinatura

CPF (MF):

CNPJ 11.483.837/0001-55

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO